

Prefeitura Municipal de Silvânia, 25 de Novembro de 1958.
August Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.
Secretário.

Lei nº 252 - de 29 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre a criação de Representação
Vice-Prefeito em cr\$. 36.000,00 anual, c
- c e mais uma gratificação ao Juiz
Distrital de cr\$. 12.000,00 anual.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a constar
orçamento para o exercício de 1959, uma Representação
Vice-Prefeito, de cr\$. 36.000,00 anual, bem como uma g
ratificação ao Juiz Distrital de cr\$. 12.000,00 respeitanc
a codificação vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Novembro de 1958.
August Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Parente

Prefeito
Secretário

Lei nº 253 - de 29 de Novembro de 1958.

Que majora de cr\$. 30.000,00 para cr\$. 50.000,00
o auxílio à Associação Hospitalar de Silvânia

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado de cr\$ 30.000,00 para cr\$ 50.000,00,
a verba 8.41.4 - Assistência à Associação Hospitalar de
Silvânia e cortada do Orçamento a verba 8.98.4-b - Aux
ílio ao F.G. 238, da importância de cr\$. 20.000,00.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de s

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Novembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira Prefeito
Antonio Fernandes Parente Secretário

Lei nº 254 - de 29 de Novembro de 1958

Que abre crédito especial de cr\$. 41.480,00, destinado ao pagamento de fotografias para o serviço eleitoral deste Município.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decretada e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial da quantia de cr\$. 41.480,00 - (Quarenta e hums mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) destinados ao pagamento das despesas feitas com fotografias dos eleitores deste Município.

Art. 2º - O crédito que se refere a presente lei é baseado no excesso da arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira Prefeito
Antonio Fernandes Parente Secretário

Lei nº 255 - de 29 de Novembro de 1958.

Concede pensão à Sr. Maria Terza de Sousa.

A Câmara Municipal de Silvânia decretada e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sr. Sr. Maria Terza Ferreira de Sousa, a pensão mensal de cr\$. 200,00 - (duzentos cruzeiros), a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei vigorará enquanto tiver vida a beneficiada.